

Tira dúvidas

Plano de Gestão Escolar



**Sou um profissional da
educação em contrato
temporário (ACT), posso ser
proponente de PGE?**

Não. Somente servidor efetivo.



**Sou Profissional de
Educação efetiva e tenho
apenas 10h posso ser
proponente?**

Sim, pois a carga horária será
alterada para 40 horas
enquanto perdurar a função.



Profissional de Educação que possui dois vínculos efetivos (federal, estadual ou municipal), como proceder?

O Profissional de Educação deverá solicitar Afastamento de um dos vínculos, podendo ser de Licença sem Vencimentos, tendo em vista que deverá ter dedicação exclusiva à função nos casos em que a escola tiver três turnos, conforme parágrafo primeiro do Art. 28 do decreto 273/2023.



**Profissional de Educação
readaptado pode
apresentar PGE? Em
qualquer UE ou somente
naquela em que for lotado?**

Professor readaptado pode
concorrer sim, tanto na sua
escola de lotação ou em
qualquer outra.



**O profissional de educação
que queira propor PGE em
outra escola de sua
Coordenadoria, isso é
possível? E Pode apresentar
plano em unidade escolar de
outra CRE?**

Pode apresentar PGE em qualquer
Unidade Escolar da Rede Estadual de
Santa Catarina.



**Profissional de Educação
que foi diretor eleito por
duas vezes consecutivas
não poderá apresentar
PGE. Poderá ser indicado
na mesma escola?**

Não pode ser indicado na
mesma Unidade Escolar,
apenas em outra.



**Profissional que foi indicado
por dois mandatos, poderá
apresentar PGE na mesma
escola?**

Sim conforme item 2.4.2 do Edital N
2711/2023.



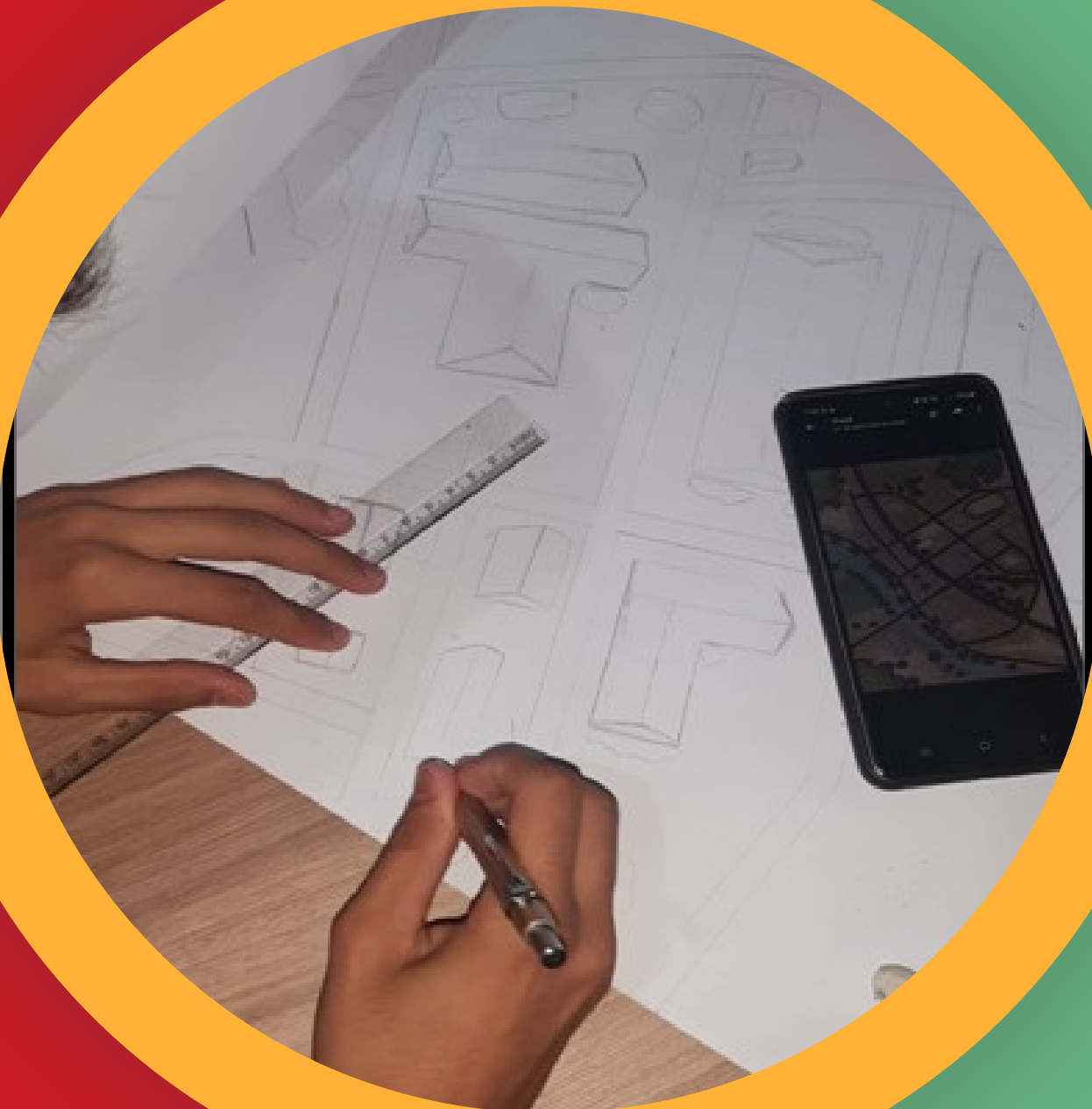
Em que data se dará o início das atividades para o proponente eleito?

O início será em janeiro de 2024.



Como ocorrerá a votação para o segmento “responsáveis legais” dos estudantes regularmente matriculados na UE?

Cada eleitor tem direito a votar uma única vez na mesma unidade escolar, computando-se o voto dos responsáveis legais de acordo com o número de estudantes que a eles estejam vinculados.



As escolas indígenas não participam do processo de escolha do gestor escolar, mas como se dará o processo?

As comunidades apresentam a carta de anuência indicando um servidor para ser validado pela CRE.



Os estudantes das unidades descentralizadas vinculadas ao CEJA, terão direito ao voto? Em que lugar eles irão votar?
Eles poderão votar. As urnas serão disponibilizadas na sede do CEJA.



Não poderá se inscrever no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar na mesma unidade escolar, o profissional da educação que tenha exercido a função de Diretor por 2 (duas) vezes consecutivas, conforme Decreto Estadual N° 273/2023. Mas será possível se candidatar para outra unidade escolar?

Sim, pode propor PGE para outra Unidade Escolar.



Os estudantes privados de liberdade (prisional e socioeducativo) deverão participar da votação?

Não será oportunizado para estes estudantes em função da impossibilidade desta ação ocorrer no ambiente prisional.



Na unidade escolar que não teve candidato ou que a escolha não atingiu os requisitos do decreto (ficou em vacância), a indicação da CRE para o Governador precederá de um plano de gestão? O gestor indicado pelo Governador passará pelo mesmo processo de avaliação dos gestores escolhidos pela comunidade escolar?

Sim, o proponente indicado deve apresentar um PGE seguindo os critérios do Art. 10 do Decreto N 273/2023.



Escolas em processo de municipalização/desativação, é possível apresentar PGE?

Não.

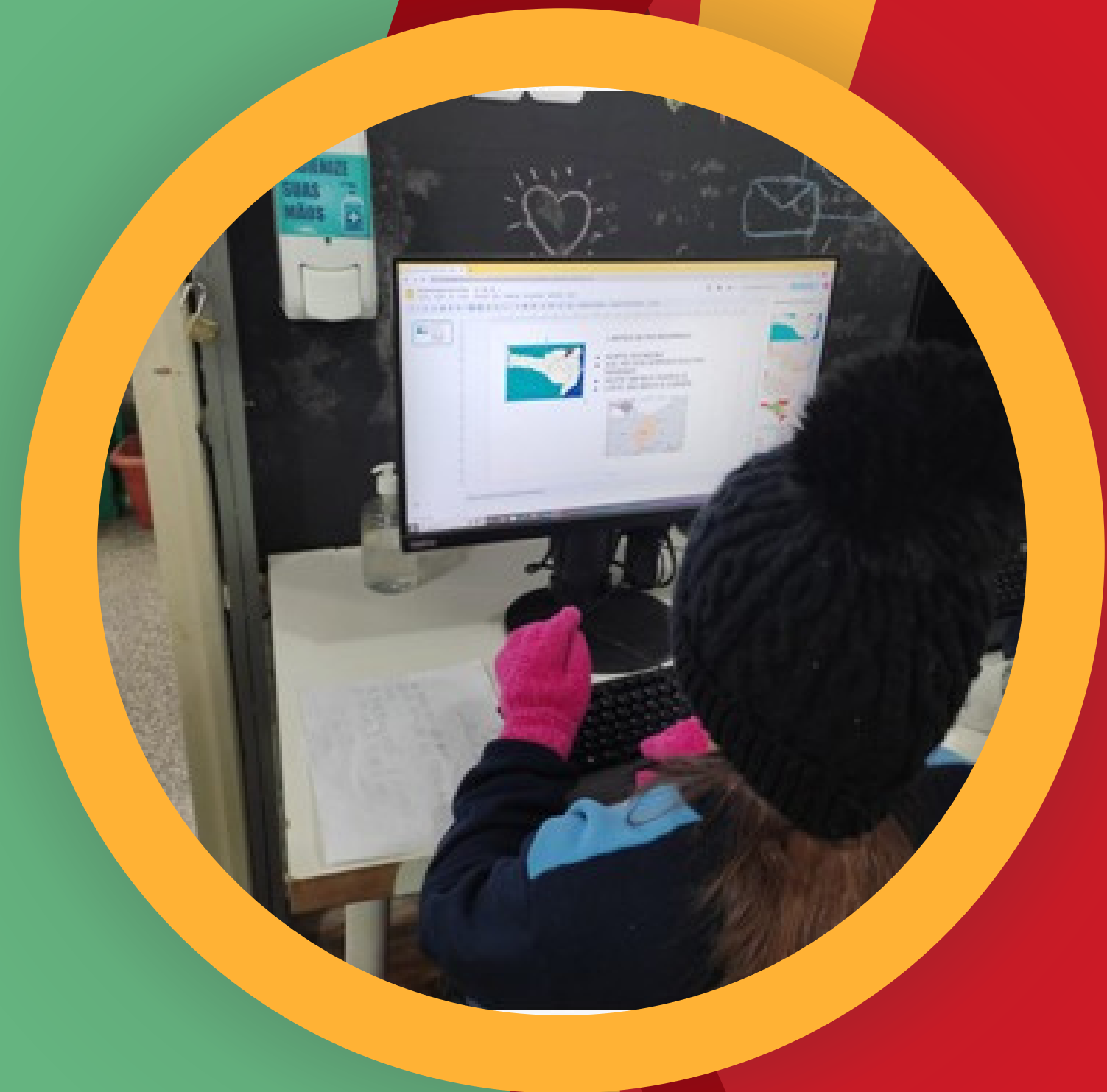
Estudante, responsável ou servidor das unidades escolares em processo de desativação poderá votar em outra unidade escolar?

Sim, desde que já possua um vínculo com essa outra unidade escolar.



Profissional de Educação em licença maternidade ou outros afastamentos, pode apresentar PGE?

Sim... é possível o Profissional de Educação propor o PGE em afastamento, desde que seu retorno se dê em 31/12/2023, exceto os afastamentos para estudos, licença sem vencimentos e permuta com outros estados. Caso o servidor esteja à disposição para outra secretaria ou CRE, deverá cessar o afastamento dentro do período de inscrição do PGE.





**O profissional de Educação
que atuou como Assessor(a)
de Direção de Unidade
Escolar (mesmo que por
vários mandatos) pode
propor PGE?**

Sim, pode propor o PGE.

Será disponibilizado transporte escolar para o dia da escolha de PGEs?

Não.

Para o dia da escolha os proponentes terão a oportunidade de organizar uma festividade ou demais ações nas dependências da unidade escolar?

É permitido, desde que todas as ações sejam de iniciativa da APP da escola.



Estudantes que estão vinculados às unidades descentralizadas ou relacionados aos cursos subsequentes poderão votar? Estes serão contabilizados no quórum? E os estudantes das UD's Quilombolas, serão contabilizados no quórum?

Sim. Estudantes e professores vinculados às UD's votarão na sede do CEJA.



Caso não alcance o quorum mínimo, o proponente que concorreu poderá ser indicado pela livre nomeação do governador?

Sim. É de livre escolha do Governador por indicação da CRE.



Estudantes de anos iniciais votam?

Não. Somente anos finais e Ensino Médio.

As escolas de assentamento não participam do processo de escolha do gestor escolar, mas como se dará o processo?

As comunidades apresentam a indicação de um servidor para ser validado pela CRE.





GOVSC

SECRETARIA
EDUCAÇÃO